



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GRUPO GESTOR DE GOVERNO**

RESOLUÇÃO GGG Nº 029/2020

Dispõe sobre a não aplicabilidade do Decreto nº 903, de 21 de outubro de 2020, para a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Processo UDESC 34752/2020. (DOESC nº 21.404, de 26/11/20)

O GRUPO GESTOR DE GOVERNO, no uso das competências que lhe são conferidas pelos arts. 37 e 38 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e pelo art. 19 do Decreto nº 903, de 21 de outubro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. As disposições do Decreto nº 903, de 21 de outubro de 2020, não são aplicáveis à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), exceto em relação às despesas com pessoal do órgão.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do §2º do artigo 37 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, produzindo efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2020.

Florianópolis, 24 de novembro de 2020.

Paulo Eli
Secretário de Estado da Fazenda
Presidente

Luiz Dagoberto Corrêa Brião
Procurador Geral do Estado



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GRUPO GESTOR DE GOVERNO**

Ricardo Miranda Aversa
Chefe da Casa Civil

Décio Augusto Bacedo de Vargas
Secretário de Estado da Administração,
em exercício

**Homologo a presente Resolução do Grupo Gestor de Governo, de nº
029/2020.**

Florianópolis, em 24/11/2020.

Daniela Cristina Reinehr
Governadora do Estado, interina

Registre-se, comunique-se
e publique-se.

Marcio Cassol Carvalho
Secretário do GGG